

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 2021

esteve afixada no mural de publicações no período de

21/12/2021 a 04/01/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

LEI Nº 2.962 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – instituído pela EC nº 53/2006)
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.03 Ensino Infantil
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0114 Ensino Infantil do Futuro
12.365.0114.2016000 Manutenção Atividades Ensino Infantil - Creche
449052000000 Equipamentos e Material Permanente (2418) R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – instituído pela EC nº 53/2006)
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.04 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0115 Ensino Fundamental do Futuro
12.361.0115.2018000 Manutenção Educação Ensino Fundamental
449052000000 Equipamentos e Material Permanente (475) R\$ 5.000,00

Art 2º Servirá de cobertura a redução das seguintes classificações orçamentárias.

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – instituído pela EC nº 53/2006)
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.04 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0011 Ampliar. Conserv. Readeq. Prédios Públicos
12.361.0011.2057000 Ampl. Conserv. Readeq. Prédios Públicos
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (477) R\$ 12.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 21 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020

O presente Projeto de Lei que pedimos aprovação são o valor de R\$ 5.000,00 é para complementar a compra do veículo escolar para o Ensino Fundamental e o valor de R\$ 7.000,00 é para a aquisição de 03 pracinhas para o Ensino Infantil.

Manoel Viana, RS, 21 de dezembro de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Balancete da Despesa

Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Restos a Recorrer..... Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 Fonte de Recursos... 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)
 Desd. Fonte Recursos: 0 Sem Detalhamento
 Desd. Despesa: 07 SECRET. EDUCACAO, CULTURA, DESP. TURISMO
 Desd. Objeto: 01.04 ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reservas Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Créditos Fundo no Mes Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhado a Data Pagos a Data
Educação						
Ensino Fundamental						
01.04.00.00.00.00 Ampliar, Conserv., Readeq. Predios Públicos					100,00	
01.04.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.04.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0,00	0,00	0,00	80.100,00	80.100,00
01.04.00.00.00.00 Transporte Escolar						
01.04.00.00.00.00 Manut. transp. escolar						
01.04.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.04.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0,00	0,00	0,00	100,00	
01.04.00.00.00.00 ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO						
01.04.00.00.00.00 Manutenção Educação Ensino Fundamental						
01.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.500,00	16.600,00	0,00	0,00	148.100,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		124.180,95	124.180,95	0,00	124.180,95	
01.04.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.518.000,00	250.000,00	309.500,00	0,00	1.458.500,00	147.000,00
		64.142,49	64.142,49	0,00	64.142,49	
		1.316.543,29	1.316.543,29	0,00	1.316.543,29	
01.04.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	151.800,00	179.500,00	0,00	0,00	301.300,00	151.800,00
		23.654,53	23.654,53	0,00	23.654,53	
		305.903,45	305.903,45	0,00	305.903,45	
01.04.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	18.710,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.441,81	11.441,81	0,00	11.441,81	
01.04.00.00.00.00 AUXILIO SAUDE	51.500,00	0,00	10.000,00	0,00	41.500,00	51.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		39.933,28	39.933,28	0,00	39.933,28	
01.04.00.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	1.060,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
01.04.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00	10.000,00	10.000,00	148,00	10.600,00	10.600,00
		0,00	148,40	0,00	148,40	
		16.903,34	14.096,12	0,00	14.129,72	
01.04.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
01.04.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
01.04.00.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTACAO	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	61.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	

Balancete da Despesa

Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Órgão Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 Fonte de Recursos....: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)
 Desd. Fonte Recursos: 0 Sem Detalhamento
 Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
 Unidade Orçamentária: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Final no Mes Empenhado e Pago Pagos a Pagar
Educação						
Ensino Fundamental						
07.04.01.00.00.00 Ampli. Conserv. Readeq. Predios Públicos						
07.04.01.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.01.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100,00	50.000,00	0,00	0,00	50.100,00	50.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.01.00.00.00 Transporte Escolar						
07.04.01.00.00.00 Manut. transp escolar						
07.04.01.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.01.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO						
07.04.01.00.00.00 Manutenção Educação Ensino Fundamental						
07.04.01.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.500,00	26.600,00	0,00	0,00	141.100,00	141.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		114.282,00	124.282,00	0,00	124.282,00	124.282,00
07.04.01.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.519.000,00	250.000,00	309.500,00	0,00	1.459.500,00	1.459.500,00
		64.142,49	64.142,49	0,00	64.142,49	64.142,49
		1.316.543,29	1.316.543,29	0,00	1.316.543,29	1.316.543,29
07.04.01.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	151.800,00	179.500,00	0,00	0,00	331.300,00	331.300,00
		23.654,93	23.654,93	0,00	23.654,93	23.654,93
		305.903,45	305.903,45	0,00	305.903,45	305.903,45
07.04.01.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.441,81	11.441,81	0,00	11.441,81	11.441,81
07.04.01.00.00.00 AUXILIO SAUDE	51.500,00	0,00	10.000,00	0,00	41.500,00	41.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		37.933,28	37.933,28	0,00	37.933,28	37.933,28
07.04.01.00.00.00 DIARIAS + CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.01.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	146,40	0,00	146,40	146,40
		16.803,34	16.803,34	0,00	16.803,34	16.803,34
07.04.01.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.01.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.01.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão Gestora..... Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos... 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Desd. Fonte Recursos: 0 Sem Detalhamento

Programa..... 07 SECRET. EDUCACAO, CULTURA, DESP. TURISMO

Programa Operacional..... 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditado Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhado no Mes Empenhado no Ano
Educação						
Ensino Fundamental						
AMPLIAR, CONSERV. READEQ PREDIOS PUBLICOS						
07.04.0011.0057.0000 Ampl.Conserv. readeq. Predios Publicos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
07.04.0011.0057.0000 MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.0011.0057.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar						
Manut. transp escolar						
07.04.0011.0057.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO						
Mantenciao Educacao Ensino Fundamental						
07.04.0011.0057.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118.500,00	26.600,00	0,00	0,00	145.100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		124.280,95	-124.280,95	0,00	124.280,95	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
	1.819.000,00	250.000,00	309.500,00	0,00	1.459.500,00	141.299,99
		64.142,49	64.142,49	0,00	64.142,49	0,00
		1.316.543,29	1.316.543,29	0,00	1.316.543,29	0,00
ORIGINAIS PATRONAIS						
	151.800,00	179.500,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00
		23.654,53	23.654,53	0,00	0,00	0,00
		305.903,45	305.903,45	0,00	298.903,45	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS						
	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.441,81	11.441,81	0,00	11.441,81	0,00
AUXILIO SAUDE						
	91.500,00	0,00	10.000,00	0,00	81.500,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		37.433,28	37.433,28	0,00	0,00	0,00
DIARIAS - CIVIL						
	0.060,00	0,00	0,00	0,00	0.060,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO						
	20.600,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.600,00	0,00
		0,00	146,43	0,00	0,00	0,00
		16.803,34	14.286,12	0,00	14.139,71	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
	0.200,00	0,00	0.200,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIO - ALIMENTACAO						
	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo nº 23034.026102/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 27 de agosto de 2021 (**item 3**) e em 02 de setembro de 2021 (**item 7**), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 361.080,00	R\$ 361.080.000,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 387.180,00	R\$ 154.872.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 515.952.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 75.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188		
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: Sidnei Vargas da Silva		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2531646).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 10/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531639** e o código CRC **EF9CE2F5**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

San Marino Ônibus LTDA

Fornecedor

Referência: Processo nº 23034.026102/2021-04

SEI nº 2531639

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA PISO BAIXO: ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare Access, com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400 (Quatrocentos)	Unidade	R\$ 387.180,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais)	R\$ 154.872.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 18.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000 (Hum Mil)	Unidade	R\$ 361.080,00 (Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Oitenta Reais)	R\$ 361.080.000,00 (Trezentos e Sessenta e Hum Milhões, e Oitenta Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 18.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110





Razão Social: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF: **93.785.822/0001-06**

Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**

Endereço eletrônico: **www.volare.com.br** E-mail: **Silvana.schinatto@volare.com.br**

Tel/Fax: **(54) 2101 4188**

CEP: **95058-510**

Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

Banco do Brasil Agência: **2659-X** C/C: **104746-9** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**

Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**

Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**

CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

CPF/MF: **377.402.700-59** Cargo/Função: **Gerente Comercial**

Cart. Ident nº: **6038061328** Expedido por: **SSP/RS**

Naturalidade: **Caxias do Sul** Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 27 de julho de 2021.

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CPF 377.402.700-59

RG 6038061328 SSP/RS

San Marino Ônibus Ltda.

Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech

95058-510 Caxias do Sul - RS

Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299

www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br